

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 60.933.603/0001-78
NIRE Nº 35300011996
COMPANHIA ABERTA

COMUNICADO AO MERCADO

CESP – Companhia Energética de São Paulo (“CESP” ou “Companhia”), nos termos da Instrução CVM Nº 358 de 03/01/2002 e tendo em vista a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) determinando que a privatização de estatais só pode ser feita com autorização legislativa, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que o Estado de São Paulo já dispõe de autorização da Assembleia Legislativa para privatização da Companhia, nos termos do artigo 2º inciso II da Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996.

Dessa forma, a recente decisão do STF não interfere no atual processo de desestatização da Companhia, que sempre se baseou em autorização legislativa formal.

São Paulo, 28 de junho de 2018.

Almir Fernando Martins
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores